



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

..... (Lei nº 663)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e su promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí, autorizada a assinar contratos de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção de prédio destinado ao funcionamento da Unidade Sanitária Bivalente (Posto de Puericultura e Centro de Saúde) nos termos do Decreto Estadual nº 12 762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27 167, de 4 de janeiro de 1957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

Artigo 2º) - Na escritura de doação do terreno destinada à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-á a desapropriar o imóvel, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se ele, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela Autarquia.

Artigo 3º) - A construção, objeto desta Lei, será custeada pela referida Autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto nº 27 167, de 4 de janeiro de 1957.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 de Julho 1961

Antônio Nunes da Mota, Júnior
Prefeito Municipal

Visto) Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara -